



Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ



Número da Nota
000000000000012/A
Código de Verificação
TQ9Z7CIGV

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA PORTOVELHENSE -

Data/Hora da Emissão
03/08/2023 13:56

Competência
08/2023

Município de Prestação do Serviço
Porto Velho/RO

Regime de Tributação
MEI

Exigibilidade do ISSQN
Não Exigível



PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social
33.780.770 JONATHAN ARAUJO MOLINO

CNPJ
33.780.770/0001-53

Endereço
RUA PATAPIO SILVA

Número:
5462

Complemento
CASA

Bairro
FLODOALDO PONTES PINTO

Cidade
PORTO VELHO

UF
RO

CEP
76820-618

Inscrição Municipal
14252610

Email
MOLINOFOTOGRAFIA@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINÁRIO

Nome/Razão Social
JOÃO CHRISOSTOMO DE MOURA

CNPJ/CPF
70335591787

Endereço
Camara dos Deputados

Número:
s/n

Complemento
GABINETE 458 - ANEXO IV

Bairro
Praça dos Tres Poderes

Cidade
Brasilia

UF
DF

CEP
70160900

Inscrição Municipal

Email
dep.coronelchrisostomo@camara.leg.br

País
BRASIL

CÓDIGO DO SERVIÇO

013.002 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES NAS REDES SOCIAIS DO DEPUTADO CORONEL CHRISÓSTOMO. REF. 01/07/2023 A 31/07/2023.

REDES SOCIAIS DO PARLAMENTAR:

<https://www.instagram.com/depcoronelchrisostomo/>

<https://www.facebook.com/DepCoronelChrisostomo>

<https://twitter.com/DepChrisostomo>

<https://www.youtube.com/channel/UCQHHzCm09ElyeNqSsLn1YaAw>

<https://www.tiktok.com/@depcoronelchrisostomo>

NOTA FISCAL QUITADA

VALOR TOTAL DO SERVIÇO

R\$ 2.500,00

Valor Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISSQN (R\$)	ISSQN Retido (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Informações Complementares:

Esta NFS-e foi emitida conforme Lei Complementar n°. 456, de 03 de maio de 2012 e Decreto n°. 12.879/2012.

Empresas optantes do Simples Nacional não geram créditos para desconto do IPTU, conforme inciso III do Parágrafo Único do Art. 2 da Lei Complementar n° 456/2012.

O ISSQN incidente sobre o serviço discriminado nesta NFS-e é devido no Município de Porto Velho/RO.

Nota Fiscal não sujeita à retenção do ISSQN na fonte, conforme Art. 21,§ 4°, IV da LC 123/2006.